



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº.: 8502820-38.2021.8.06.0026

Assunto: Falsificação de Procuração Pública. Cartório do Distrito Civil de Palmatória. Comarca de Itapiúna/CE.

Interessado: Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Itapiúna/CE.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 246/2022-CGJUCGJ

Informa o Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Itapiúna/CE, sobre abertura do processo nº 8500074-63.2021.8.06.0103 de apuração de falsificação de documento público, relativo a denúncia feita pela Oficiala do distrito de Caio Prado, JULIANA ANTONELLO, que comunica acerca de falsificação de Procuração Pública, Ofício de nº 10/2021, fls. 05.

A Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX, lavrou à fl. 12 a Informação nº. 572/2022 – COCEX/CGJCE, sugerindo a expedição de ofício circular a todas as Serventias do Estado do Ceará para o conhecimento do documento de fraude, bem como remessa de ofício ao Juízo de origem para que remeta informações atualizadas do processo em epígrafe.

Observa-se, na sequência, manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo, responsável pelo Setor Extrajudicial desta Corregedoria Geral da Justiça, acolhendo as citadas informações e sugerindo o a expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/08 dos autos (fl. 49).

Diante do exposto, **acolho** as sugestões lançadas pelo Setor Técnico e ratificadas pela Juíza-Corregedora Auxiliar, para determinar **a expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes**

do Estado do Ceará, via PEX e malote digital, comunicando acerca do fato narrado no expediente inicial.

Ciência aos interessados.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620216032719

Nome original: Proc. Admin. 8500074-63.2021 - Of. 1393.pdf

Data: 08/11/2021 08:13:39

Remetente:

Cleto Freire de Vasconcelos

Comarca de Itapiúna - Vara Única

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue remessa de Ofícios dos Processos Administrativos, para fins de conhecimento e providências necessárias, acerca das irregularidades comunicadas pela Oficiala interina do Cartório de Palmatória.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA-CE**

Itapiúna, 04 de novembro de 2021.

Ofício nº 1393/2021

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Desembargador-Corregedor Geral da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

Assunto: Remessa de Informações – Corregedoria Geral de Justiça – Processo Administrativo nº **8500074-63.2021.8.06.0103** – Cartório do Distrito de Palmatória – Comarca de Itapiúna-CE.

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, despacho proferido nos autos do Procedimento Administrativo nº **8500074-63.2021.8.06.0103**, para fins de conhecimento e providências necessárias, acerca dos fatos comunicados pela Oficiala Titular do Cartório do Distrito de Caio Prado, atualmente na condição de interina do Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, acerca do indício de falsificação de Escritura Pública supostamente lavrada naquela Serventia.

Assim, encaminha-se os documentos remetidos a este Juízo Corregedor Permanente, bem como salienta-se a necessidade de se oficiar aos demais Tribunais de Justiça da Federação para conhecimento e providências que o caso requer.

Estas são as informações que se tem a prestar neste momento, ficando este Juízo inteiramente à disposição de Vossa Excelência para outras informações que eventualmente forem necessárias.

Renovo os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURICIO

HOETTE:02369

889993

**MAURÍCIO HOETTE
Juiz Corregedor Permanente**

Assinado de forma digital
por MAURICIO
HOETTE:02369889993
Dados: 2021.11.04
14:43:48 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620215459849

Nome original: escritura pública FALSA oficio 10.pdf

Data: 23/02/2021 13:02:14

Remetente:

Juliana Antonello

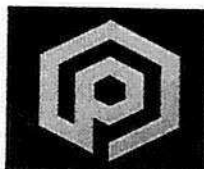
Cartorio Reg. Civil Dist. Palmatória

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: INDICIO FALSIFICAÇÃO ESCRITURA PUBLICA



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PALMATÓRIA
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA – CEARÁ
OFICIALA INTERINA – JULIANA ANTONELLO
Rua: Manoel Viana, N° 41, CEP: 62742-000, Centro, Caio Prado, Itapiúna/CE
Fone: (85) 98114. 9526 E-mail: cartoriodepalmatoria@gmail.com

Exma. Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues
Juíza de Direito da Comarca de Itapiúna
Fórum Dr. João Viana de Araújo
Rua Joaquim Clementino Silva, s/n°, Centro, Itapiúna/CE

ASSUNTO: INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA
OFÍCIO: 10/2021

Excelentíssima Magistrada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta comunicar acerca de uma busca de confirmação de escritura pública, encaminhada por e-mail cartorio@1tabelionatojoinville.com.br, na data do dia 22 de fevereiro de 2021, pela Escrevente Substituta, Milena Gonçalves Zanini da Rosa, Joinville/SC - (47) 3433-5844, a fim de averiguar a veracidade da Escritura pública, conforme segue em anexo.

Informo, que verificando o acervo da Serventia, não consta nenhum Livro de Escritura Pública, conforme pode se verificar na Ata de transmissão do acervo.

Cabe ressaltar, que de acordo com o Código de Organização Judiciária do Tribunal de Justiça do Ceará, os cartórios dos distritos não detêm competência para lavrar escritura pública, somente exerce a função de tabelião para reconhecer firma e autenticar documentos.

Diante do fato narrado, requer que seja oficiada a Corregedoria Geral da Justiça/TJCE, a fim de tomar providências judiciais cabíveis, bem como inquérito policial, comunicando as autoridades interessadas, especialmente aos Juízes Corregedores Permanentes de todos os Estados, Membros do Ministério Público, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais, Conselho Nacional de Justiça sobre o indicio de falsificação da Escritura Pública, a fim de não surtir efeitos jurídicos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Palmatória/Itapiúna/CE, 23 de fevereiro de 2021.


JULIANA ANTONELLO
OFICIALA INTERINA

23/02/2021

Gmail - ENC: Certidão de Escritura - Urgente



JULIANA ANTONELLO <cartoriodepalmatoria@gmail.com>

ENC: Certidão de Escritura - Urgente

cartorio@1tabelionatojoinville.com.br <cartorio@1tabelionatojoinville.com.br>
Para: cartoriodepalmatoria@gmail.com

22 de fevereiro de 2021 13:35

Prezados, boa tarde

Por gentileza enviar valores e dados bancários para emissão da certidão por via digital da escritura do livro de nº 04, folhas 19, lavrada aos 07/01/2020, como outorgantes Mirna Michel Gaya e Mai Anibal Gaya, e como outorgado Jorge Luiz da Silva de Andrade.

Também solicito cópias dos documentos utilizados para lavratura da mencionada escritura.

Atenciosamente

Milena Gonçalves Zanini da Rosa | Escrevente Substituta

Rua Orestes Guimarães, 538, Ed. Level Corporate - Térreo

América - CEP: 89204-060 - Joinville/SC - (47) 3433-5844





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620215459850

Nome original: Gmail - ENC_ Certidão de Escritura JOINVILE.pdf

Data: 23/02/2021 13:02:14

Remetente:

Juliana Antonello

Cartorio Reg. Civil Dist. Palmatória

TJCE

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: INDICIO FALSIFICAÇÃO ESCRITURA PUBLICA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA-CE**

DESPACHO

Recebido hoje.

Trata-se de solicitação de confirmação da validade de Escritura Pública encaminhada pelo escrevente substituta Milena Gonçalves Zanini da Rosa, Joinville/Santa Catarina, sendo a parte outorgante Mirna Michel Gaya e Mai Aníbal Gaya e outorgado Sr. Jorge Luiz da Silva de Andrade, lavrada na serventia de Registro Civil do Distrito de Palmatória, nesta comarca de Itapiúna-CE.

Informa a este juízo, a mencionada oficiala interventora, que verificando o acervo da serventia, não consta nenhum livro de Escritura Pública, acrescentando que pelo Código de Organização Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE, os cartórios dos distritos não detêm competência para lavrar escritura pública, somente exercendo a função de tabelião para reconhecer firma e autenticar documentos.

Assim, diante dos fatos acima narrados, oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça-CGJCE e ao Ilustre representante do Ministério Público dando ciência da presente comunicação, para fins de conhecimento e providências necessárias, encaminhando na oportunidade, **Portaria nº 033/2021** de lavra do Excelentíssimo Delegado de Polícia Civil da Comarca de Baturité-CE, Dr. Emerson Faria, no qual Instaura Inquérito Policial a fim de apurar os fatos noticiados, por possível cometimento de ilícitos contra a fé pública, conforme segue vasta documentação anexa.

Oficie-se também à Autoridade Policial para conhecimento e providências.

Expedientes necessários.

Itapiúna-CE, 01 de março 2020.

**Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues
Juíza de Direito - Respondendo**